

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.527, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR A POLICLÍNICA

DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO ATIVOS, INATIVOS E

PENSIONISTAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar a Policlínica do Servidor Público Municipal de Teresópolis, a fim de proporcionar aos servidores do Executivo e Legislativo, ativos, inativos e pensionistas do Município atendimento de consultas e exames em âmbito ambulatorial.

- **§1º.** A Policlínica será instalada em sede equipada e apropriada para o atendimento dos Servidores, e suas diretrizes de funcionamento administradas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **§2º.** As consultas e exames realizados no âmbito da Policlínica do Servidor Público serão custeados pelo Município.
- **Art. 2º** A Policlínica deverá contar com no mínimo seis especialidades, sendo elas designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 3º** O atendimento se dará aos servidores públicos do Executivo e Legislativo, ativos, inativos e pensionistas do Município.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS. Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MARIO DE OLIVEIRA TRICANO = Prefeito =